

Lei nº 18/78

Sumula: Aprova a planta do loteamento da "Vila Jardim", ampliação do Quadro Urbano da Cidade de Garapuêiras do Sul, e das outras providencias.

O Prefeito Municipal de Garapuêiras do Sul, Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - fica aprovada a planta da "Vila Jardim" ampliação do quadro urbano da cidade de Garapuêiras do Sul, Estado do Paraná, com uma área de 337.348,00 m².

Artº 2º - A referida planta tem como o loteamento, tem as seguintes discriminações: 23 quadras, com confrontações seguintes: faixa federal - acesso à cidade - Av. Teixeira Soares - Jardim Santana e linhamento da Cooperativa "CAMILAS", compreendendo a segunda rua paralela da rua Tupinambá.

Artº 3º - fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a adotar os seguintes critérios: para o bom desempenho da presente Lei:

a) fixar critérios de justiça para que, com a maior celeridade - possível, sejam mudadas as construções e melhorias construídas já a algum ->

Rangel Müller

tempo, das ruas a serem abertas e criadas pela presente Lei;

B) A fixação de critérios de justiça para pagamento das indenizações das propriedades que terão de serem desmanchadas ou removidas, bem como os lotes que serão atingidos quando da abertura das devidas ruas;

C) A designação de uma Comissão pelo senhor Prefeito Municipal, para que, com a orientação do Engenheiro da Prefeitura entre em contacto com os proprietários prejudicados, no sentido de quanto antes ser implantado e executado o projeto da presente Lei.

Artº 4º - a Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Baranjeiras do Sul, em 08 de Junho de
1978

Amândio Zigue
Amândio Zigue Bahinski
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se
Quinto Alves Corrêa
CHEFE DE GABINETE